

determinadas, bem como da riqueza e versatilidade da sua personalidade, sempre reflectidas no modo empenhado, responsável e competente como tem exercido as funções que lhe são confiadas;

Reconhecendo que a sua actividade profissional foi sempre pautada por um elevado sentido do dever e de defesa intransigente do interesse público;

Considerando a forma empenhada como sempre pautou a sua actividade profissional e o mérito da sua intervenção cívica e cultural, patente na publicação de vários livros e artigos da sua especialidade;

Reconhecendo, ainda, que as suas qualidades pessoais e profissionais devem constituir exemplo para quantos servem a Administração Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Cheong U a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 228/99/M

de 7 de Junho

Pang Vai Kam desenvolveu uma actividade cívica meritória em Macau, designadamente integrando a composição de importantes órgãos públicos integrados no processo decisório legislativo, bem como destacado dirigente de organizações representativas dos trabalhadores de Macau.

Considerando que a sua participação e intervenção valorizaram sempre a actividade de instituições tão relevantes para o desenvolvimento do Território, como a Assembleia Legislativa, o Conselho Consultivo do Governador e o Conselho Permanente de Concertação Social;

Tendo ainda presente que a sua sensibilidade e conhecimento dos assuntos laborais permitiram formular as melhores soluções legislativas visando o progresso sócio-laboral mas, igualmente, a sustentabilidade da economia do Território;

Sendo de assinalar o merecimento da actividade de Pang Vai Kam em associações laborais, designadamente como presidente da Associação dos Operários de Missangas, Bordados, Artigos Plásticos e Ferragens de Macau e na qualidade de vice-presidente da Associação Geral dos Operários;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Pang Vai Kam a Medalha de Mérito Profissional.

博的學識和靈活變通的性格，故在執行各種職務時，皆表現出專注、負責和稱職。

他在職業生涯中，一直表現出嚴格捍衛公眾利益的高度使命感。

他一向專注工作並致力參與本澳的公民及文化活動，曾就其專長出版多本著作，並發表文章。

他的個人品德和職業操守應作為公共行政全體服務人員的典範。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予張裕先生專業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 228/99/M 號

六月七日

彭為錦在澳門從事傑出的公民活動，包括作為負責立法關鍵程序的重要公共機關的成員及澳門具代表性工會組織的知名領導人。

由於他的參與，令對澳門發展起重要作用的機構，例如立法會、總督諮詢會及社會協調常設委員會等的工作更添價值。

又鑒於他憑藉對勞工事務的觸覺和認知，每能在立法層面找出較為妥善的解決方法，令勞工權益得到保障的同時，本澳經濟亦能持續發展。

鑒於彭為錦在勞工團體，尤其是擔任澳門珠繡五金工會會長以及工會聯合會副理事長所開展的工作，值得嘉許。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予彭為錦專業功績勳章。

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 229/99/M

de 7 de Junho

訓令 第 229/99/M 號

六月七日

Com uma relevante carreira enquanto profissional da informação, tendo exercido a actividade de jornalista em diversos órgãos de comunicação social em Portugal, Amável Afonso Barata Camões tem desenvolvido em Macau um significativo trabalho enquanto director, desde 1991, do Gabinete de Comunicação Social;

Considerando que, sob a sua direcção, aquele serviço atravessou uma importante reestruturação, tendo contribuído para a prestação de um efectivo suporte informativo ao conjunto da Administração de Macau, garantindo a adequada difusão noticiosa das suas actividades e assegurando o conveniente apoio em informação, mas também em ajuda logística, aos órgãos de comunicação social do Território e do exterior;

Reconhecendo que, através do mérito da sua actividade profissional e sob a sua competente direcção, o Gabinete de Comunicação Social concorreu para a divulgação da realidade política, económica, social e cultural de Macau, bem como para o aprofundamento no Território dos valores da liberdade e do pluralismo da informação e da opinião, nomeadamente através de propostas de aperfeiçoamento da legislação reguladora da imprensa;

Tendo em conta que, no desempenho das suas funções, Afonso Camões evidenciou sempre o maior profissionalismo, dedicação e isenção de actuação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Amável Afonso Barata Camões a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

簡明思曾在葡國多個傳播機構擔任記者，在新聞界有顯著成就，自一九九一年擔任澳門新聞司司長，在澳門開展了大量工作。

在他的領導下，新聞司作出重要改革，在新聞消息上，為澳門各部門提供有效的支援，不但保證部門的活動消息得到適當發放，以及提供傳媒方面的協助，更為本澳及外地社會傳播機構提供後勤支援。

透過簡明思的專業才幹及稱職的領導，新聞司充分履行職責，不僅令人認識澳門的政治、經濟、社會及文化現實情況，更透過建議完善規範傳媒的法例，提升了本澳在資訊多元化及言論自由方面的價值。

鑒於簡明思在履行職務上表現專業，態度投入以及不偏不倚。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予簡明思專業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 230/99/M

de 7 de Junho

訓令 第 230/99/M 號

六月七日

Docente universitária dotada de uma sólida formação académica nos domínios da economia e gestão, a dra. Virgínia Trigo alia às suas qualidades de investigadora, um sentido prático, objectivo e dinâmico de intervenção.

維珍尼亞女士為大學教學人員，在經濟、管理領域接受充分的學術培訓，是一位注重實效、客觀和充滿活力的研究員。